

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 - CDM.**

*Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de pessoal em caráter temporário para atuação no Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço do Oeste.*

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA DE TÍTULOS**, visando à **formação de cadastro de reserva de pessoal**, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei nº 2.876/2025 e Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, para o exercício de 2026, podendo ser prorrogado para 2027, conforme regramento estabelecido neste Edital.

**1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS**

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela constante no item 1.3 deste Edital.

1.2.1. **Será acrescido ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 666,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.2.2. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

1.2.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

### 1.3 DAS VAGAS, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas	Ensino Superior em Educação Física, Registro no CREF. MODALIDADE: Futsal	C.R.*	40 horas	R\$ 4.559,75

\*C.R.= Cadastro de Reserva.

### 1.4. Das Atribuições:

#### 1.4.1. Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas de **FUTSAL**:

- organizar, coordenar e executar os treinos específicos da modalidade de Futsal, desenvolvendo o potencial técnico e físico dos alunos;
- proporcionar a experiência com técnicas diversas da modalidade, levando o aluno a desenvolver a capacidade física, de tática e criação através do esporte;
- desenvolver atividades na modalidade que lhe compete;
- elaborar e executar projetos/programas de inclusão social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais na área do futsal;
- arbitrar jogos na modalidade; e
- preparar e acompanhar equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

### 1.5. Dos horários de atendimento nas modalidades esportivas:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários de atendimento nos horários do Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço, prevalecendo preferencialmente o cronograma de turmas executado em 2026, após realizadas as adequações necessárias.

1.5.2. As vagas poderão ser destinadas tanto para treinamentos do CDM, quanto para atividades descentralizadas, em conformidade com o interesse do Poder Público.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente ON-LINE, gratuitamente, pelo próprio candidato através do site: [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br) por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de **31 de março de 2026, iniciando às 00h00min e finalizando-se às 23h59min do dia 07 de abril de 2026.**

2.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item 2.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO deste edital e seus

subsequentes, preencher integralmente e de forma correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

### 2.3. Das Vedações

2.3.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c.1) A idade mínima exigida para a data de admissão não se confunde com a capacidade civil (eventualmente obtida por meio de emancipação), de modo que só será admitido o candidato que, na data de admissão, estiver com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

### 2.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.4.1 Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.



2.4.2. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

2.4.3. A inscrição e documentação deve ser enviada através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;

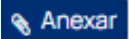

b) Ir para **Serviços Digitais**;

b.1) clicar em  Protocolo e Atendimento ao Cidadão;

b.2)  digitar o processo pretendido - **PROCESSO SELETIVO - CDM** e “pesquisar  ”;

b.3)  selecionar;

b.4) abrir online > Via protocolo 1Doc;

- c) entrar com seu e-mail ou com gov.br;
- c.1) clicar em “não sou um robô”;
- c.2) prosseguir;
- c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;
- d) preencher os campos obrigatórios contendo (\*);
- d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;
- d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;
- d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;
- e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;
- e.1) clicar em  ;

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. Documentos obrigatórios para a inscrição do cargo **Instrutor nível superior:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d) Diploma e/ou histórico escolar de Bacharelado do curso superior, em conformidade com a área de atuação;
- e) Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

2.7. Documentos obrigatórios para a inscrição do cargo **Instrutor nível médio:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido on-line (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- c) Diploma e/ou histórico escolar de Ensino Médio;

2.8. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

3.2. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão homologadas e divulgadas juntamente com a classificação preliminar, a partir do dia 08 de abril de 2026.

3.3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação das inscrições, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-CDM- Protocolo CDM, disponível no site oficial do Município, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo - CDM” e apresentado a fundamentação que entender devida.

3.3.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Prova de Títulos se dará através da comprovação de **formação** (titulação e cursos) e **de experiência profissional**, tendo caráter eliminatório.

4.2. O candidato deverá protocolar toda a documentação solicitada para Prova de Títulos (formação/cursos e experiência profissional) conforme orientações do item 2 deste Edital.

4.3. Para a Prova de Títulos os candidatos aos cargos de **Instrutor de nível superior** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de formação ou de atuação (atuação na modalidade);

a.1) Será atribuída pontuação somente ao título de maior valor, sendo necessária, portanto, apenas a apresentação do título de maior valor;

a.2) Será aceito como comprovante de conclusão de Pós-Graduação, em qualquer nível, Certificado e/ou Diploma emitido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;

b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou na área Esportiva e da modalidade, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e até 14 de janeiro de 2026, correspondendo à somatória dos certificados e/ou declarações, sendo computados, no máximo 200 (duzentas) horas.

4.3.1. Os candidatos inscritos para os cargos de **Instrutor de nível superior** poderão apresentar os seguintes títulos:

Denominação do Título	Pontos por Título	Pontuação máxima	Comprovante
Pós-Graduação em Nível de Doutorado <b>(contabilizado somente um título).</b>	12,00 pontos	12,00	Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, expedido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
Pós-Graduação em Nível de Mestrado <b>(contabilizado somente um título).</b>	11,00 pontos		
Pós-Graduação em Nível de Especialização <b>(contabilizado até dois títulos).</b>	5,00 pontos		

Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou na área Esportiva, realizados nos anos de 2021 a 2025.	0,05 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de 200 horas.	10,00	Certificado ou Declaração com conteúdo, carga horária e ano de realização.
<b>TOTAL</b>		<b>22,00 pontos</b>	

4.5. Para a pontuação no quesito **Experiência Profissional de todos os cargos** descritos neste Edital, será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área do Esporte, considerando o tempo máximo de 05 (cinco) anos, **totalizando 10 (dez) pontos.**

4.5.1. A comprovação da experiência profissional dar-se-á mediante a apresentação de:

- contrato de trabalho/prestação de serviços;
- cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.5.2. Os tempos de serviços prestados de forma concomitante a mais de uma empresa ou instituição serão computados uma única vez.

4.5.3. **Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 01 (um) ponto.**

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no título de pontuação.

5.1.1. No caso de **empate**, a classificação levará em consideração:

- o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- sorteio.

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, a publicação da classificação preliminar da Prova de Títulos será divulgada a partir do dia 08 de abril de 2026, no site oficial do Município ([www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso)) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

## 6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção "responder" no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

6.3. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

6.4. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.5. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Comitê Desportivo homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.6. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e site do Município ([www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)).

## 7. DA ADMISSÃO

7.1. Obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem, conforme necessidade da autarquia.

7.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

7.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

### 7.2.1. Cópias e/ou originais:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

c) Comprovante de qualificação cadastral online:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (quando for o caso);

h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));

i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor de nível superior far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;

- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- s) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- t) Autodeclaração étnico-racial;
- u) 01 Foto 3x4 Recente;
- v) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Comitê Desportivo Municipal – CDM de São Lourenço.

7.4. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor de Atividades Desportivas e Recreativas deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

## **8. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS**

8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação Municipal.

8.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.

8.2.1. Caso a aplicação da ordem prevista no item anterior não seja suficiente para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, a Administração poderá realizar convocações adicionais de candidatos PcD, em posição diversa da ordem estabelecida, de forma a garantir o atendimento da cota legal.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.4. Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não

poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

8.5. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

8.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:

8.6.1. **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

8.6.2. **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

8.6.3. **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

8.6.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.6.4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

8.6.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**8.7. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido e enviar, no ato da inscrição, conforme prevê o item 2 deste edital, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

8.7.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição

detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

8.7.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 dias, antes do término das inscrições.

8.7.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência \_\_\_\_\_, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

8.7.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

8.7.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

8.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

8.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

8.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

8.12. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

8.13. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

8.14. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

8.15. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.16. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

8.17. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não

da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.

8.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 10 (dez) meses, a contar da publicação da homologação do resultado, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

9.2. O prazo de 10 (dez) meses poderá, a critério e conveniência do Comitê Desportivo Municipal - CDM, ser prorrogado uma única vez. Em caso de prorrogação, ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

9.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

9.4. O Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Comitê Desportivo Municipal – CDM de São Lourenço.

9.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Comitê Desportivo Municipal - CDM de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

9.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

9.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

9.10. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de março de 2026.

**JOEL ANTONIANO GARCIAS**  
Presidente do CDM

Publicado no  
DOM/SC  
no dia 30/03/2026

**ANEXO ÚNICO**

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2026 - CDM)

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Inscrições e envio de documentos on-line	31 de março a 07 de abril de 2026
Publicação da homologação provisória das inscrições e classificação preliminar	A partir do dia 08 de abril de 2026
Interposição de recurso à relação de inscritos e pontuação preliminar	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

\*O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de março de 2026.

**JOEL ANTONIANO GARCIAS**  
Presidente do CDM